



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**  
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.  
ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA INTERESSADOS EM ARRENDAMENTO DO BAR DA CASA DO PAPAÍ NOEL 2024, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024, NA CASA DA CULTURA DE ANTÔNIO CARLOS - MG.

**PREÂMBULO:**

AAAPHSM – Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria, CNPJ: 07.896.994/001-15, torna público o presente Processo Seletivo de pessoa jurídica ou pessoa física, objetivando a arrendamento do bar da casa do papai Noel 2024, no tipo **MAIOR OFERTA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. a ser realizada no dia 13 de novembro de 2024, com início às 19 horas na Casa da Cultura de Antônio Carlos -MG nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

**DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital arrendamento do Bar da Casa do Papai Noel 2024.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>ARRENDAMENTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR</b> na Casa do Papai Noel 2024, que ocorrerá no dia 30/11/2024 ao dia 29/12/2024.  <b>ESTRUTURA:</b> todos os itens para a realização do atendimento ao público que inclui toda a parte de material para execução do trabalho, mesa e cadeiras.  <b>DECORAÇÃO:</b> Deve ser feita pelo Locatário com o tema NATAL TRADICIONAL.	ESPAÇO	1	3.200,00	<b>3.200,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>3.200,00</b>

1.2 Os produtos industrializados com pacotes ou embalagens fechados de gêneros alimentícios (exceto qualquer tipo de bebida), como no caso por exemplo de balas, chicletes, bolachas etc., ou seja, que não são preparados pela própria concessionária e que tenham a devida identificação do fabricante e responsável técnico.

1.3 Ficará PROIBIDA a venda circulante (ambulante) ou entrada de qualquer tipo de bebida ou gêneros alimentícios no interior da casa do Papai Noel, que sejam objeto deste edital.

1.4 Os produtos a serem ofertados:

**1.4.1 Bebidas**

**1.4.1.1 Água**

**1.4.1.2 Refrigerante no mínimo dois tipos**



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**  
*AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.*  
**ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS**

- 1.4.1.3** Suco no mínimo dois tipos
- 1.4.1.4** Cerveja lata mínimo dois tipos
- 1.4.1.5** Chopp
- 1.4.1.6** Vinhos

**1.4.2 Porções**

- 1.4.2.1** Porção de Batata frita
- 1.4.2.2** Salgados variados
- 1.4.2.3** Churrasquinho
- 1.4.2.4** Porção de carnes entre outros.
- 1.4.2.5** Guloseimas (balas, doce, chocolate)

**DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**2.1.** O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

**2.2.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Diretoria da Associação por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

**2.3.** A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo I deste edital.

**2.4.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

**2.5.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em originais, ou cópias autenticadas, ou ainda cópias acompanhadas de seus originais para que sejam autenticadas por servidores desta Associação.

**2.6.** A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II ou III) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue a Diretoria da Associação na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

**DA FORMA DE SELEÇÃO**



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**  
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.  
ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS

- 3.1.** A forma de seleção do julgamento das propostas será objetivo, vinculado ao edital e ao critério da proposta mais vantajosa, contemplando a **MAIOR OFERTA** pelo uso do espaço, objeto do presente edital.
- 3.2.** O valor mínimo a ser ofertado como critério de julgamento será de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).
- 3.2.1.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar a **MAIOR OFERTA** e **ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL**.
- 3.3.** A classificação final far-se-á pela ordem decrescente das propostas, ou seja, do maior para menor valor ofertado.
- 3.4.** No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 1º, do art. 60º, da Lei nº 14.133/2021, para critério de desempate, será realizado sorteio classificatório em ato público, na presença dos licitantes.
- 3.5.** Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o valor correto a ser considerado pela Comissão será o valor por extenso.
- 3.6.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.
- 3.7.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:  
a) não atenderem às exigências deste edital.
- 3.8.** As propostas classificadas serão dispostas na ordem decrescente dos valores ofertados.
- 3.9.** O resultado da licitação será divulgado no final do início.

## **DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** A proposta de preços em conforme modelo do ANEXO IV e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL – CNPJ OU NOME COMPLETO- CPF**  
**À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**  
**PROCESSO Nº 01/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL – CNPJ OU NOME COMPLETO- CPF**  
**À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**  
**PROCESSO Nº 01/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**5.2.** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Associação.

## **DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

**6.1.** Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.1. Para pessoas jurídicas:**

**6.1.1.1. Habilitação jurídica:**



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**  
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.  
ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.2. Regularidade fiscal:**

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- III – Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;
- IV – Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;
- V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.1.3. Qualificação econômico-financeira:**

- I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

**6.1.1.4. Declarações:**

- I - Declarações diversas, conforme modelo do ANEXO II.

**6.1.2 Habilitação Pessoa Física,**

- I – Apresentação de CPF;
- II – Apresentação de Carteira de Identidade;
- III – Apresentação de Comprovante de Residência;
- IV – Certidão Negativa Municipal;
- V – Certidão Negativa Estadual;
- VI – Certidão Negativa Federal

- 6.1.2.3** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

**6.1.2.4. Declarações:**

- I - Declarações diversas, conforme modelo do ANEXO III.

**7. DA ARRECAÇÃO POR PARTE DO AUTORIZATÁRIO:**

**7.1.** Fica estabelecido que o autoritário do ITEM único referente **ARRENDAMENTO DO BAR DA CASA DO PAPAÍ NOEL 2024**, cujo valor final da oferta, não inferior a **R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)**, deverá ter o valor da sua proposta aos cofres AAPHSM - Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria, conforme item 7.2.

**7.2.** O pagamento deverá ser efetuado via depósito ou transferência bancária na conta da AAPHSM - Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria; em 3 (três) parcelas sendo a 1ª no dia 29 de novembro no valor de 40% do valor do objeto, 2ª dia 15 de dezembro no valor de 30% do valor do objeto e a 3ª dia 30 de dezembro com o restante do valor do objeto.



## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**

*AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.*

*ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS*

**7.3.** O comprovante de pagamento deverá ser apresentado, para Diretoria da AAPHSM em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do pagamento.

### **8. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO**

**8.1.** A vigência do Termo de Autorização coincide com o período de realização do evento, previsto para se iniciar na data da assinatura do Termo e encerrar-se em 30 de dezembro de 2024, após o término do evento.

**8.1.1.** No caso de necessidade de um interstício temporal maior, para montagem e desmontagem de equipamentos, a vigência do Termo de Autorização poderá ser modificada.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** A Autorizada deverá, acima de tudo, acatar as exigências, instruções e orientações da Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria quanto à utilização das respectivas dependências e prestação dos serviços, além de:

**9.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

**9.1.2.** Manter, durante a exploração das áreas cujo uso lhe foi autorizado, em compatibilidade com as obrigações assumidas e os padrões de qualidade que se espera de um evento deste porte;

**9.1.3.** Zelar pelas áreas, objetos desta Autorização, e comunicar de imediato à Diretoria a sua utilização indevida por terceiros;

**9.1.4.** Exercer unicamente as atividades compatíveis com o que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado neste Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

**9.1.5.** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados e/ou colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada.

**9.1.6.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria.

**9.1.7.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e das áreas autorizadas, observando todas as exigências de ordem higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

**9.1.8.** Obedecer aos horários determinados para a carga e a descarga de mercadorias e de produtos;

**9.1.9.** Respeitar todas as regras do Evento, sejam de direito público ou privado, inclusive aquelas relacionadas às questões referentes aos direitos dos patrocinadores oficiais do Evento;

**9.1.10.** No caso de dúvida, tratar diretamente com representante da Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria para esclarecer detalhes envolvidos na prestação dos serviços e utilização dos espaços;

**9.1.11.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada;

**9.2.** A AUTORIZADA deverá conservar os espaços com as mesmas características com as quais os recebeu, independente de Termo de Recebimento das Instalações, que poderá ser lavrado entre as partes.

**9.3.** A AUTORIZADA fica responsável por garantir a segurança de seus produtos, bens, equipamentos etc., não havendo qualquer responsabilidade da Diretoria da AAPHSM pela proteção dos mesmos.

**9.4.** Fica por conta da AUTORIZADA para solicitar junto a Vigilância Sanitária a emissão do Alvará de funcionamento do bar nesse período do evento.



## **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**

*AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.*

*ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS*

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE**

**10.1.** Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;

**10.2.** Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

### **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de lavratura do mesmo pela Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a AAPHSM aplicar multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto do contrato e convocar os cadastrados remanescentes, utilizando o segundo lugar;

**11.2.** O não pagamento do respectivo em até 24 horas da data estabelecida no item 7.2 também caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria aplicar multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto e juros de 2% ao dia.

**11.3.** A AUTORIZADA desistente em prazo inferior a 10 (dez) dias do evento sujeitar-se-á à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do objeto do contrato;

**11.4.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital, a Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria poderá aplicar as penalidades previstas nos artigos 155 e 104 da Lei 14.133/2021, bem como as penalidades administrativas cabíveis, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria.

**12.2.** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia relacionada com o presente Processo Licitatório, o foro competente será o da Comarca de Barbacena -MG.

Antônio Carlos -MG, 08 de novembro de 2024.

---

**Alexandre Barreto Alves**  
**Presidente**



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**  
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.  
ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS

**ANEXO I**

**MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física interessados em arrendamento do bar da casa do Papai Noel 2024, conforme cláusulas e condições delineadas no Edital de nº 01/2024

RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO:	
CNPJ ou CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL (se pessoa jurídica)	Nome: CPF: Telefone: E-mail:
--	---------------------------------------

PESSOA P/ CONTATO	
-------------------	--

Nesta oportunidade, aceita todas as exigências do Edital e se compromete a cumpri-las.

Antônio Carlos-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**  
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.  
ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS

## **ANEXO II**

**PROCESSO Nº 001/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

### **MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
- 5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).
- 6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7 - para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
  - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**

*AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.*

*ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS*

- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do chamamento presencial, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste chamamento presencial, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste chamamento presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste chamamento presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante da Associação promotor do certame; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**  
*AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.*  
**ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS**

### **ANEXO III**

**PROCESSO Nº 001/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Eu....., inscrita no CPF nº....., com endereço (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei:

- 1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
- 5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).
- 6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7 - para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
  - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do chamamento presencial, quanto a participar ou não da referida licitação;



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**

*AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.*

*ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS*

- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste chamamento presencial, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste chamamento presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste chamamento presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante da Associação promotor do certame; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

(Nome- Identidade – CPF/ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**  
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.  
ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 001/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ OU \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>ARRENDAMENTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR</b> na Casa do Papai Noel 2024, que ocorrera no dia 30/11/2024 ao dia 29/12/2024.  <b>ESTRUTURA:</b> todos os itens para a realização do atendimento ao público que inclui toda a parte de material para execução do trabalho, mesa e cadeiras.  <b>DECORAÇÃO:</b> Deve ser feita pelo Locatário com o tema NATAL TRADICIONAL.	ESPAÇO	1		
<b>Total Geral</b>					

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

**Local e data**

**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável**



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**  
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.  
ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços decorrente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – CHAMAMENTO PUBLICO PRESENCIAL Nº 001/2024, que entre si celebram, de um lado como **AUTORIZANTE, Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.896.994/0001-15, com endereço à Avenida Henrique Diniz, nº 348, centro em Antônio Carlos-MG neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Alexandre Barreto Alves**, e de outro lado, como **AUTORIZADA** a empresa/pessoa ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador do CPF nº .....e Identidade nº ....., têm como justo e contratado, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1.** Credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física interessados em arrendamento do bar da casa do Papai Noel 2024, estando incluso a locação e montagem de equipamentos, tudo conforme critérios e condições estabelecidas no edital, que passa a fazer parte do presente independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

**2.1.** O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta apresentada para o Chama publica Presencial nº 01/2024 – Processo nº 01/2024, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Critérios de Aceitabilidade e Condições de Execução**

**3.1.** A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integral e imediata durante a Casa do Papai Noel 2024, entre os dias 30/11/2024 e 29/12/2024.

**3.2.** A carga, descarga, montagem, desmontagem, transporte e tudo conforme estipulado no processo licitatório, das instalações, estruturas e equipamentos será realizada pela AUTORIZADA, às suas expensas, e inteira responsabilidade devendo os itens estarem em perfeitas condições de uso imediato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações**

##### **Da AUTORIZADA:**

**4.1.** A Autorizada deverá, acima de tudo, acatar as exigências, instruções e orientações da Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria quanto à utilização das respectivas dependências e prestação dos serviços, além de:

**4.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;



## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA

AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.

ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS

- 4.1.2. Manter, durante a exploração das áreas cujo uso lhe foi autorizado, em compatibilidade com as obrigações assumidas e os padrões de qualidade que se espera de um evento deste porte;
- 4.1.3. Zelar pelas áreas, objetos desta Autorização, e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;
- 4.1.4. Exercer unicamente as atividades compatíveis com o que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado neste Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 4.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados e/ou colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada.
- 4.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria.
- 4.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e das áreas autorizadas, observando todas as exigências de ordem higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 4.1.8. Obedecer aos horários determinados para a carga e a descarga de mercadorias e de produtos;
- 4.1.9. Respeitar todas as regras do Evento, sejam de direito público ou privado, inclusive aquelas relacionadas às questões referentes aos direitos dos patrocinadores oficiais do Evento;
- 9.1.10. No caso de dúvida, tratar diretamente com representante da Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria para esclarecer detalhes envolvidos na prestação dos serviços e utilização dos espaços;
- 4.1.11. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada;
- 4.2. A AUTORIZADA deverá conservar os espaços com as mesmas características com as quais os recebeu, independente de Termo de Recebimento das Instalações, que poderá ser lavrado entre as partes.
- 4.3. A AUTORIZADA fica responsável por garantir a segurança de seus produtos, bens, equipamentos etc., não havendo qualquer responsabilidade da secretaria de administração do Município pela proteção dos mesmos.
- 4.4. Fica por conta da AUTORIZADA para solicitar junto a Vigilância Sanitária a emissão do Alvará de funcionamento do bar nesse período do evento.
- 4.5. Cumprir e fazer cumprir leis aplicáveis, especialmente **não vendendo bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.**

### Do AUTORIZANTE:

- 4.2.1. Comunicar imediatamente à AUTORIZADA qualquer irregularidade manifestada na execução da avença.
- 4.2.2. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.
- 4.2.3. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.4. Designar um gestor para acompanhar a execução do contrato.
- 4.2.5. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.2.6. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**  
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.  
ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA QUINTA – Das Penalidades**

**5.1.** A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de lavratura do mesmo pela Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a AAPHSM aplicar multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto do contrato e convocar os cadastrados remanescentes, utilizando o segundo lugar;

**5.2.** O não pagamento do respectivo em até 24 horas da data estabelecida no item 7.2 também caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria aplicar multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto e juros de 2% ao dia.

**5.3.** A AUTORIZADA desistente em prazo inferior a 10 (dez) dias do evento sujeitar-se-á à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do objeto do contrato;

**5.4.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital, a Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria poderá aplicar as penalidades previstas nos artigos 155 e 104 da Lei 14.133/2021, bem como as penalidades administrativas cabíveis, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento**

**6.1.** Fica estabelecido que o autoritário do ITEM único referente **ARRENDAMENTO DO BAR DA CASA DO PAPAÍ NOEL 2024**, cujo valor final da oferta, não inferior a **R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)**, deverá ter o valor da sua proposta aos cofres AAPHSM - Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria, conforme item 7.2.

**6.2.** O pagamento deverá ser efetuado via depósito ou transferência bancária na conta da AAPHSM - Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria; em 3 (três) parcelas sendo a 1ª no dia 29 de novembro no valor de 40% do valor do objeto, 2ª dia 15 de dezembro no valor de 30% do valor do objeto e a 3ª dia 30 de dezembro com o restante do valor do objeto.

**6p.3.** O comprovante de pagamento deverá ser apresentado, para Diretoria da AAPHSM em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

**7.1.** O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**7.1.1.** Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;

**7.1.2.** Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;

**7.1.3.** Paralisação no fornecimento sem justa causa;

**7.1.4.** Decretação de falência ou o pedido de concordata;

**7.1.5.** Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;

**7.1.6.** Por razões justificadas que afetam o interesse público;

**7.1.7.** Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da Gestão e Fiscalização**



**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA**  
*AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.*  
**ANTÔNIO CARLOS - MINAS GERAIS**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo membros da Diretoria ou pessoa formalmente designada pelo Presidente da Associação, permitida a assistência de terceiros.

**CLÁUSULA NONA – Da Vigência**

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura, para efeitos obrigacionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA– Do Foro**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 001/2024 – Chamamento Público nº 001/2024 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, a Associação dos Amigos do Pequeno Hospital Santa Maria e a Autorizada, de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, xx de xx de 2024.

**XXXX**  
**Presidente**

**XXXXX**  
**Autorizada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: